



LEI MUNICIPAL Nº 5.262, DE 11 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 124.233,98 (Cento e vinte e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao incremento excepcional do financiamento Federal do Componente Básico da Assistência Farmacêutica que será repassado em 13 parcelas. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.303.0106.2545 – Assistência Farmacêutica		
05 – Recurso Federal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	394	R\$ 124.233,98

Total: R\$ 124.233,98

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a verba recebida através da Portaria nº 3.617 de 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.